



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

*"Cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga."*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, a ser disciplinada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga – Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente ora denominada toda a matéria de interesse local da população do Município de Pirassununga, e precipuamente:

I – Receber, examinar e transformar em proposição de sua iniciativa, quando aprovadas, as sugestões de proposições legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe, sindicatos, conselhos, organizações não-governamentais e entidades organizadas da sociedade, excetuando-se os partidos políticos e os organismos internacionais;

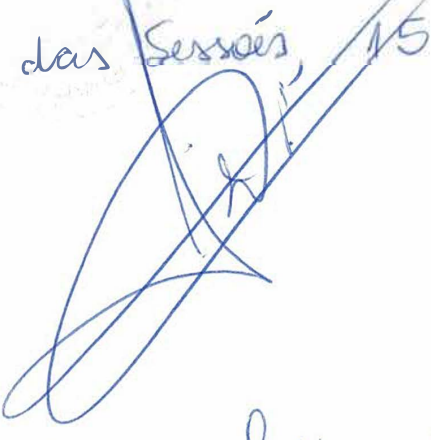
II – Exarar pareceres técnicos e exposições sobre experiências inovadoras em gestão pública, participação popular e transparência administrativa;

III – Requisitar informações, relatórios e documentos sobre a aplicação de leis, programas e despesas do Município, diretamente ou através do Tribunal de Contas;

IV – Propiciar o envolvimento da cidadania em assuntos de interesse social, promovendo o direito da sociedade à informação e à participação.

Adiada a apreciação por 04 (quatro)  
sessões, a pedido do Autor.

Sala das Sessões, 15/04/2019.



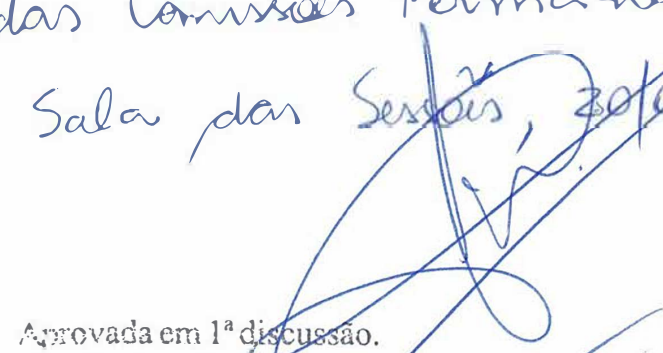
Retirado por falta de pareceres  
das Comissões Permanentes.

Sala das Sessões, 13/05/2019



Retirado por falta de pareceres  
das Comissões Permanentes.

Sala das Sessões, 30/05/2019.



Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 27 de 05 de 2019

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de 08 de 2019

Presidente





Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).  
Pirassununga, 07 de 03 de 2019

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.  
Pirassununga, 27 de 03 de 2019

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 03 de 2019

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 07 de 03 de 2019

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 03 de 2019

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 07 de 03 de 2019

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 07 de 03 de 2019

(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.  
Sala de Sessões, 07 de 03 de 2019

(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 03 de 2019

Presidente

Retirado por falta  
pareceres.  
Sala das Sessões 11/03/2019

Retirado por faltar de pareceres  
das Comissões Permanentes.  
Sala das Sessões, 18/03/2019

Adiado a apreciação por  
03 (três) sessões a pedido  
do Vereador Autor.  
Sala das Sessões 25/03/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2817

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

O presente Projeto de Resolução, que cria na cidade um novo instrumento de democracia direta, tem o intuito de facilitar a participação popular no processo legislativo e, dessa forma, aproximar a sociedade da Câmara Municipal de Pirassununga.

Entende-se que a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular (CPPLP) tem o potencial de permitir que a sociedade civil deflagre o processo legislativo com maior frequência e facilidade. Note-se que a alternativa, apresentação de Projeto de Lei de iniciativa popular, conforme artigo 35 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, possui requisitos numéricos de difícil alcance e procedimento de maior complexidade.

Mais ainda, o trabalho da CPPLP não deve, em tese, se restringir à elaboração legislativa. A Comissão deverá servir também para dar voz à sociedade e promover debates sobre os mais variados temas de interesse público.

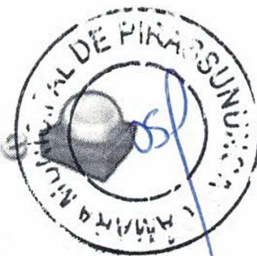
Em suma, conforme se depreende do texto deste Projeto de Resolução, o escopo da Comissão Permanente em questão passa por apreciar sugestões legislativas apresentadas pela sociedade organizada, por contribuir no aprimoramento da gestão do Município e por debater e incentivar o controle social e a participação popular.

Pirassununga, 04 de fevereiro de 2019.

  
Edson Sidinei Vick  
Vereador

Assunto **Projeto de Resolução**  
De Câmara Municipal de Pirassununga  
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Camilaguiguer  
<camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2019-02-04 17:02

roundcube



- 
- PR001\_2019.pdf (~357 KB)
- 

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o projeto de Resolução abaixo especificado

- Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria do vereador Edson Sidinei Vick, cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga.

Atenciosamente,

--  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo - Secretaria

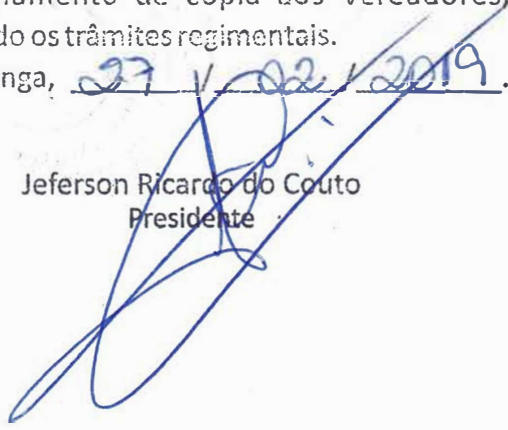




A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 27 / 02 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2813

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



No caso de Pirassununga, estabelece a sua Lei Orgânica no parágrafo único do artigo 26 que “As deliberações da Câmara serão tomadas, sobre os assuntos de sua economia interna, mediante Resoluções (...)”.

Ainda, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores dispõe, em seu artigo 52, que:

Art. 52. As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara.

Portanto, verifica-se que o Projeto de Resolução ora em análise contempla as normas previstas no Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, dado que traz em seu bojo matéria de caráter administrativo relativo a assuntos de sua economia interna, qual seja, a criação de uma comissão permanente. Dessa senda, não há neste tocante qualquer óbice à sua regular tramitação.

Contudo, ressalte-se que a propositura, para além de criar a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, acrescenta novo dispositivo ao artigo 32 do Regimento Interno.

O Regimento Interno é o documento legal que disciplina o funcionamento da Câmara Municipal, sendo a sua elaboração e aprovação competência reservada do conjunto de vereadores em exercício. Essa resolução deve ser compatível com a Lei Orgânica, a lei maior de um Município. Segundo a Lei Orgânica de Pirassununga, em seu artigo 26, inciso II, compete privativamente à Câmara de Vereadores a elaboração do Regimento Interno.

Sendo assim, a Propositura observou as regras do Regimento Interno desta Casa de Leis quanto à sua competência material e iniciativa. De outra banda, não padece de qualquer vício legal, e ainda, não afronta a Lei Orgânica do Município de Pirassununga.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



No âmbito do controle de constitucionalidade, tem-se que a matéria veiculada se adéqua à competência do Município, constitucionalmente prevista, ao dispor sobre assunto de impacto local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I. legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)


Por fim, reza o artigo 40 da Lei Orgânica de Pirassununga que “Os projetos de decreto legislativo e de resolução serão elaborados e redigidos com as mesmas normas técnicas estabelecidas para as leis”. Esse preceito tem sido observado, porquanto as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis foram devidamente adotadas.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra impedimento jurídico que proíba a aprovação do Projeto de Resolução em questão, de maneira que, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Resolução nº 01/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2019.

  
Camila Maria Brito de Souza Guiguer  
Analista Legislativo – Advogado  
OAB/SP 332.409

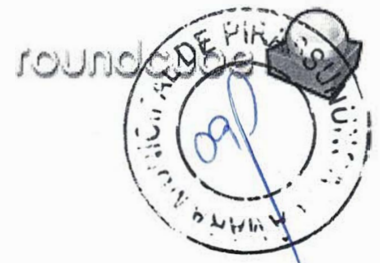
Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-02-28 08:13

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2019-02-28 **Hora:** 08:13:26  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

## Informacao do Documento

**Titulo:** Parecer Advogado Projetos de Lei

**Senhores Vereadores,**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, ao(s) seguintes Projeto(s) de Lei, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao:** - Projeto de Lei nº 07 / 2019  
- Projeto de Resolução nº 01 / 2019

**Atenciosamente,**

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** Pareceres 28\_02\_2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 1753124

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 01/2019*, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que *cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução n° 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

  
*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Presidente

15 ABR 2019

  
*Luciana Batista*  
Relator

11 MAR 2019

SEM ASSINATURA

*Vitor Naressi Netto*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 01/2019*, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que *cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução n° 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

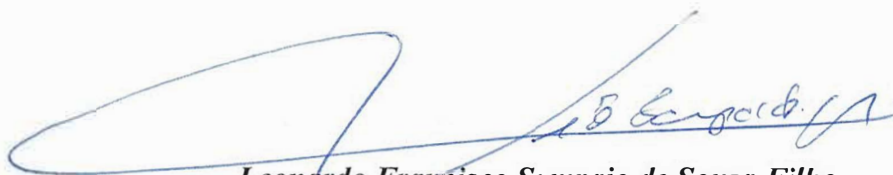
Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

*Nelson Pagoti*  
Presidente

  
*Edson Sidinei Vick*  
Relator

11 MAR 2019

  
*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Membro

27 MAI 2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução nº 01/2019*, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que *cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

  
**Edson Sidinei Vick**  
Presidente

11 MAR 2019

**SEM ASSINATURA**

**Nelson Pagoti**  
Relator

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Membro

15 ABR 2019







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2871

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 01/2019*, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que *cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução n° 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

  
José Antonio Camargo de Castro  
Presidente

11 MAR 2019

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Relator

11 MAR 2019

## SEM ASSINATURA

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

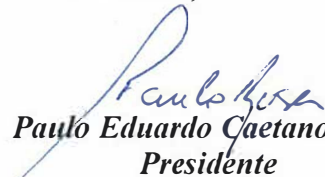


## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DO BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução nº 01/2019*, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que *cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto aos aspectos de agricultura, meio ambiente e do bem estar animal.

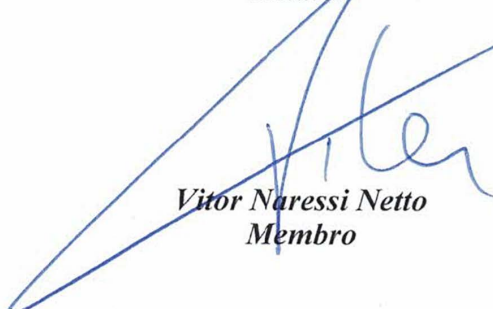
Salas das Comissões,

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

11 MAR 2019

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

27 MAI 2019

  
**Vitor Naressi Netto**  
Membro







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 01/2019*, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que *cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução n° 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

**SEM ASSINATURA**

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
Presidente

  
27 MAI 2019

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Relator

  
Luciana Batista  
Membro

11 MAR 2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 01/2019*, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que *cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução n° 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto aos seus aspectos de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

11 MAR 2019

  
**Edson Sidinei Vick**  
Presidente

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Relator

  
**Luciana Batista**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 890  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 221

*"Cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga."*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, a ser disciplinada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga – Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente ora denominada toda a matéria de interesse local da população do Município de Pirassununga, e precipuamente:

I – Receber, examinar e transformar em proposição de sua iniciativa, quando aprovadas, as sugestões de proposições legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe, sindicatos, conselhos, organizações não-governamentais e entidades organizadas da sociedade, excetuando-se os partidos políticos e os organismos internacionais;

II – Exarar pareceres técnicos e exposições sobre experiências inovadoras em gestão pública, participação popular e transparência administrativa;

III – Requisitar informações, relatórios e documentos sobre a aplicação de leis, programas e despesas do Município, diretamente ou através do Tribunal de Contas;

IV – Propiciar o envolvimento da cidadania em assuntos de interesse social, promovendo o direito da sociedade à informação e à participação.







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular funcionarão em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das Comissões Permanentes.

Art. 3º O artigo 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso VIII:

"Art. 32 .....

(...)

VIII – Participação Legislativa Popular" (AC)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de junho de 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Pirassununga*

*Adriana Aparecida Merenciano*  
Diretora Geral de Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Ofício nº 00805/2019-SG

Pirassununga, 06 de junho de 2019.

Senhor Secretário,

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vereador Jeferson Ricardo do Couto, encaminho a Vossa Senhoria em anexo, os documentos abaixo especificados, solicitando o obséquio da publicação na edição imediata do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga para fins de publicidade e transparência da matéria, bem como, cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal e eventual contagem de prazo no processo legislativo.

1. Portaria nº 757 (Comissão Especial de Inquérito)
2. Decreto Legislativo nº 311/2019 (Título Honorífico Rita de Cássia Maria C. Nasso Rissi)
3. Decreto Legislativo nº 312/2019 (Título Honorífico Padre Thiago de Barros Fiorante)
4. Resolução nº 221 – “Cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga”.

Certa da atenção ao que o assunto requer, agradeço e apresento a Vossa Senhoria os cordiais votos de elevada estima e consideração

**Adriana Aparecida Merenciano**  
Diretora Geral da Secretaria

Ilustríssimo Senhor

**Dr. JORGE LUIS LOURENÇO**

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de

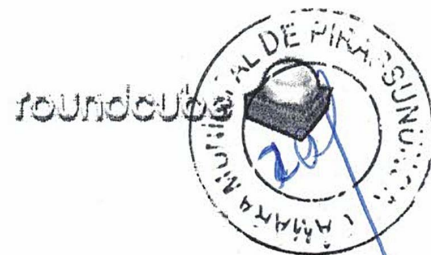
Pirassununga-SP

imprensa@pirassununga.sp.gov.br

governo@pirassununga.sp.gov.br

(documento enviado por meio eletrônico em atenção a CI nº 04/07 da Secretaria Municipal de Governo, de 09/03/2017)

Assunto **Publicação**  
De Câmara Municipal de Pirassununga  
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Imprensa <Imprensa@pirassununga.sp.gov.br>,  
<governo@pirassununga.sp.gov.br>  
Data 2019-06-06 16:42



- Of\_805\_2019\_SG.pdf (~646 KB)
- Publicação.odt (~21 KB)

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA**

Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Secretaria Municipal de Governo  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo a CI nº 04/2017, segue em anexo, o Ofício nº 805/2019-SG acompanhado da cópia em arquivo pdf do seguinte documento, abaixo descrito, da Câmara Municipal de Pirassununga, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga:

1. Portaria nº 757 (Comissão Especial de Inquérito)
2. Decreto Legislativo nº 311/2019 (Título Honorífico Rita de Cássia Maria C. Nasso Rissi)
3. Decreto Legislativo nº 312/2019 (Título Honorífico Padre Thiago de Barros Fiorante)
4. Resolução nº 221 – "Cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga".

Att,

Câmara Municipal de Pirassununga/SP  
Fábio Augusto Garcia  
19.3561-2811

Assunto **Aviso de recepção (Visualizada) - Publicação**  
De <imprensa@plrassununga.sp.gov.br>  
Para Câmara Municipal de Pirassununga  
<legislativo@camaraplrassununga.sp.gov.br>  
Data 2019-06-07 08:09



Comprovante de retorno para o e-mail que você enviou para [imprensa@pirassununga.sp.gov.br](mailto:imprensa@pirassununga.sp.gov.br).

Nota: Este comprovante de retorno apenas reconhece que a mensagem foi exibida no computador do destinatário.

Não há garantia de que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 071, de 07 de junho de 2019, da **Resolução nº 221, de 04 de junho de 2019, que “cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Resolução nº 01/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 10 de junho de 2019.

**Jéssica Pereira de Godoy**

**Analista Legislativo Secretaria**





Pirassununga, 07 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

## "CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE".

Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de junho de 2019.

**Jeferson Ricardo do Couto**

**Presidente**

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga*

*Adriana Aparecida Merenciano*

*Diretora Geral de Secretaria*

## RESOLUÇÃO Nº 221

"Cria a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular e acrescenta dispositivo ao artigo 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, a ser disciplinada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga – Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente ora denominada toda a matéria de interesse local da população do Município de Pirassununga, e precipuamente:

I – Receber, examinar e transformar em proposição de sua iniciativa, quando aprovadas, as sugestões de proposições legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe, sindicatos, conselhos,

organizações não-governamentais e entidades organizadas da sociedade, excetuando-se os partidos políticos e os organismos internacionais;

II – Exarar pareceres técnicos e exposições sobre experiências inovadoras em gestão pública, participação popular e transparência administrativa;

III – Requisitar informações, relatórios e documentos sobre a aplicação de leis, programas e despesas do Município, diretamente ou através do Tribunal de Contas;

IV – Propiciar o envolvimento da cidadania em assuntos de interesse social, promovendo o direito da sociedade à informação e à participação.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular funcionarão em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das Comissões Permanentes.

Art. 3º O artigo 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso VIII:

"Art. 32 .....

(...)

VIII – Participação Legislativa Popular" (AC)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de junho de 2019.

**Jeferson Ricardo do Couto**

**Presidente**

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga*

*Adriana Aparecida Merenciano*

*Diretora Geral de Secretaria*